



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Finanças

Decreto Nº 6319 de 10 de DEZEMBRO de 1982.

Institui o serviço especial de transporte coletivo por ônibus, aos domingos e feriados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o serviço especial de transporte coletivo por ônibus, a ser prestado aos domingos e feriados, durante o período compreendido entre 04 de dezembro do corrente ano e 06 de março de 1983, pelas empresas permissionárias e concessionárias, a fim de atender aos usuários que se destinem à orla marítima.

Art. 2º - O serviço instituído por este Decreto abrange as linhas especificadas no anexo com as respectivas tarifas.

Art. 3º - As linhas integrantes deste serviço não serão consideradas para efeito de compensação tarifária.

Art. 4º - O titular da Secretaria de Transportes Urbanos baixará normas complementares visando a execução do serviço ora instituído.

Art. 5º - Retroagem a 1º de dezembro corrente os efeitos deste Decreto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de dezembro de 1982.

RENAN BALEIRO
Prefeito

JOALBO RODRIGUES DE FIGUEIREDO BARBOSA
Secretário de Transportes Urbanos

A N E X O

(Decreto nº 6319, de 10 de dezembro de 1982)

CODIGO	LINHA	VIA	EMPRESA	TARIFA
B-12	L-Anselmo-Pituba	Brotas	Sul América	Cr\$ 50,00
B-13	Iapi-Itapuã	Av. Heitor Dias/Av. ACM	Joevanza	Cr\$ 50,00
B-14	Pirajã-Itapuã	São Caetano	ITT	Cr\$ 50,00
B-15	Cosme de Farias-Itapuã	Pituba	Ipitanga	Cr\$ 50,00
B-16	Fazenda Grande-Itapuã	Liberdade	Liberdade	Cr\$ 50,00
B-17	Micaúbas-Barra	Nazaré	Liberdade	Cr\$ 50,00
B-18	Pernambúcos-Itapuã	Lad. do Cabula/STIEP	TSS	Cr\$ 50,00
B-19	Cabula VI-Itapuã	Silveira Martins	TSS	Cr\$ 50,00
B-20	Sete de Abril-Itapuã	Est. Muricoca/Paralela/Pinto de Aguiar	TRANSUR	Cr\$ 50,00
B-21	Pau da Lima-Itapuã	Av. Pinto de Aguiar	TRANSUR	Cr\$ 50,00
B-22	Beiru-Itapuã	STIEP	TRANSUR	Cr\$ 50,00
B-23	Castelo Branco-Itapuã	Cajazeira/P. Lima/P. de Aguiar	TRANSUR	Cr\$ 50,00
B-24	Rodoviária-Itapuã	STIEP	TRANSUR	Cr\$ 50,00
B-25	Campo Grande-Barra	via Vitória/Lad. da Barra	TRANSUR	Cr\$ 35,00

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETARIO
10.12.82.

CONCEDO PROC. Nº

12164/82 - GILBERTO NUNES REIS
10891/80 - AIDA DOS REIS CORREIA SANTOS
13396/82 - ANTONIO DE OLIVEIRA
22870/81 - MARIA DO CARMO FONSECA SANTANA
7356/82 - LUIZ LOURENÇO
0782/82 - ARMENTO NUNES CORREIA
1228/82 - SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA EXTRAÇÃO DO PETRO-
LEO NO ESTADO DA BAHIA.
2504/82 - SINESIO CERQUEIRA DE JESUS
9713/82 - CARLOS DE OLIVEIRA LEMOS
1141/82 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
2503/82 - DOMINGOS GUIMARÃES DE SALES
3813/81 - CAIXA BENEFICIENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BRADESCO
1227/82 - SINDICATO DOS TRAB. NA IND. DA EXT. DO PETROLEO NO
ESTADO DA BAHIA.

2553/82 - ESTELITA LIMA DA SILVA
2556/82 - VALDEMAR DE JESUS PAIXÃO
1140/82 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA
6812/82 - ANANIAS GERALDO DOS SANTOS
1176/82 - ANSELMO FERNANDES FILHO
8496/82 - MARIA DEL CARMEN OTERO BELLO
2569/82 - PALACE HOTEL LTDA
2518/82 - ALIANÇA PALACE HOTEL LTDA
2577/82 - H.E.F. EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA (HOTEL
LORENA)

DEFIRO

PROC. Nº

2472/82 - SILEN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
1277/82 - NELSON SALA BORGES
3034/82 - HOTEIS OTHON S/A
1032/82 - MARIA DE LOURDES VILAS BOAS DE SOUZA
999/82 - GIPLAN S/A CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E PLANEJA-
MENTO.

AUTORIZO

PROC. Nº

1465/82 - JOSÉ FERREIRA DE ALMEIDA
2401/82 - RICARDO JOSÉ COLLIER

HELDER ALMEIDA DE SOUZA
DIRETOR DO SGA/SEFIN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR

PORTARIA 241/82

Abre Crédito Suplementar no Institu-
to de Previdência do Salvador.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) que será alocado na Atividade abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento da Despesa	Valor da Suplementação
03.04	2.345	3.2.5.1	11.500.000
03.04	2.345	3.2.5.9	8.500.000

Art. 2º - O recurso para atender a suplementação específica da no artigo anterior, é resultante da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento da Despesa	Valor da Anulação
03.02	2.341	3.1.9.2	11.500.000
03.04	2.345	3.2.5.2	8.500.000

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 7 de dezembro de 1982.

LUIZ VIEIRA LIMA
Presidente